



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

**PROPOSIÇÃO: EMENDA IMPOSITIVA Nº 81/2025 Ao Projeto De Lei Nº 246/2025**

**AUTORIA: VEREADOR JÂNIO BERTOLDO BRANQUINHO**

### **RELATÓRIO**

Trata-se da Emenda Impositiva nº 81/2025, de autoria do **Vereador Jânio Bertoldo Branquinho**, apresentada ao Projeto de Lei nº 246/2025 (LOA 2026).

A emenda destina **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** em forma de Subvenção Social ao **Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo** (CNPJ nº 00.000.075/0001-72), uma entidade que realiza **ações sócio-assistenciais**.

O objetivo do recurso é **custear as atividades essenciais** da entidade e financiar a **construção de uma biblioteca e uma cozinha no anexo do prédio**. A ação orçamentária de destino é classificada como **Nova**.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento procedeu à análise da emenda impositiva apresentada, verificando sua adequação técnica, financeira e orçamentária. Constatou-se que a proposição está compatível com o PPA, a LDO e a Lei LOA, atendendo às normas de planejamento público.

O recurso é alocado no **Fundo Municipal de Assistência Social** (Órgão 4 / Unidade 01), com a criação de uma ação **Nova** (**Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo**). O elemento de despesa utilizado é o **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, que é o correto para repasses de custeio a entidades da sociedade civil que atuam na área assistencial.

**Observação:** Embora a Subvenção Social (3.3.50.43.00) seja destinada a despesas de custeio, e parte do objetivo seja **construção** (que seria Despesa de Capital: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações), a Emenda está enquadrada na categoria de repasse a entidade que realiza assistência social (Custeio e Investimento). Para fins de compatibilidade com a LOA, a CFO aceita o enquadramento em Subvenção Social, considerando a entidade como a executora final da política de assistência, permitindo



**Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS**

o repasse para fins de manutenção e pequenas melhorias (custeio) e construção (investimento).

A Comissão destaca a **relevância social** da destinação, que apoia as ações de amparo social realizadas pelo Centro Espírita.

**PARECER DO RELATOR**

O Relator entende que a emenda cumpre as normas legais e orçamentárias, apresentando finalidade social relevante e adequada previsão de recursos. Diante disso, emite **parecer favorável**.

**Relator: Genildo dos Santos Azevedo**

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o voto do Relator, delibera favoravelmente à Emenda Impositiva nº 81/2025, por apresentar compatibilidade financeira e plena regularidade orçamentária.

Sala da CFO, Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro de 2025

**Maria Aparecida Alves De Almeida**  
(Drª Cidinha do Sindicato)  
Presidente

**Genildo dos Santos Azevedo**  
Vice-Presidente e Relator

**Jânio Bertoldo Branquinho**  
Membro e Secretário